

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADR-001	21/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

EMENTA DA ATA DE DECISÃO RECURSAL
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL
ELEIÇÕES NO CRECI 12ª REGIÃO/PA

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo: 092/2024
- 1.2. Data: 21/05/2024.
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 19h54min.
- 1.5. O Coordenador interino da Comissão Eleitoral Federal (CEF) José Augusto Tucci Nunes, o membro Lúcio Flávio Vale da Silva e o assessor jurídico Manoel Pereira Dias Júnior, OAB-DF n.º 34.448, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de análise do recurso à decisão tomada pela SAE-1 na impugnação ao indeferimento de registro de chapa para concorrer nas eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª REGIÃO/PA (Creci 12ª REGIÃO/PA).

2. DADOS DO RECURSO

- 2.1. Data: 16/05/2024.
- 2.2. Recorrente: **“CONEXÃO CRECI”**.
- 2.3. Recorrida: **“O TRABALHO CONTINUA VALORIZANDO O FUTURO IMOBILIÁRIO”**.
- 2.4. Data da intimação: 16/05/2024.
- 2.5. Data das Contrarrazões: 20/05/2024

3. TEMPESTIVIDADE

- 3.1. O Recurso é tempestivo, pois foi protocolado em dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Ementa da Ata de Decisão de Impugnação no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci.
- 3.2. As contrarrazões são tempestivas, pois foram protocoladas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação da pessoa representante da chapa recorrida, por correspondência eletrônica enviada pela Comissão Eleitoral Federal (CEF).

4. DECISÃO DO RECURSO

- 4.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 da Ata de Decisão Recursal, a CEF conhece do Recurso para negar-lhe provimento e manter **DEFERIDO** o requerimento de registro da chapa, com a ordem e denominação **CHAPA 1 – “O TRABALHO CONTINUA VALORIZANDO O FUTURO IMOBILIÁRIO”**.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

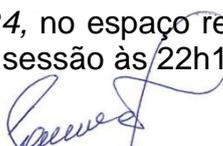
CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADR-001	21/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

5. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS - LGPD

5.1. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados cadastrais, financeiros e processuais relacionados no item 4 da Ata de Decisão de Recursal são classificados como sigilosos, de uso restrito e protegidos.

6. PUBLICAÇÃO

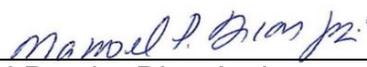
6.1. Ao final, o Coordenador determinou a publicação desta Ementa no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 12ª Região/PA. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 22h14min do mesmo dia.



José Augusto Tucci Nunes



Lúcio Flávio Vale da Silva



Manoel Pereira Dias Junior